



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018/ADPVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2018**

LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Comunicados importantes

Senhores Licitantes,

A Superintendência Municipal de Licitações - SML será responsável pela condução da parte operacional da presente Licitação, limitadas suas atribuições à avença contida do Termo de Cooperação Técnica firmado junto à Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho/RO - ADPVH, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal n. 14.941, de 30.11.2017.

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital a atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos Licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da *Equipe de Pregão da ADPVH/SML*, por e-mail (adpvh.licitacoes@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

AVISO DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH
PROCESSO N. 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública e privada nas áreas fiscais, tributárias, trabalhistas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício Balancete Mensal e Balanço Geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II, Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.416,00 (Dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais) pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: às 11h (horário de Brasília), do dia 06.11.2018.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://ad.portovelho.ro.gov.br/> e www.licitacoes-e.com.br

Porto Velho - RO, 18 de Outubro de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018/ADPVH
PROCESSO Nº 002/2018 - ADPVH
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH**, em cooperação técnica com a **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008/2018/SML, publicada no DOM de 19.10.2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **CONTABILIDADE PÚBLICA e PRIVADA**, de acordo com as normas do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da ADPVH, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal n 10.300/2006, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública e privada nas áreas fiscais, tributárias, trabalhistas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício Balancete Mensal e Balanço Geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, em especial o Anexo II, Termo de Referência.

1.2. DOS PRAZOS LIMITES:

- a) **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/10/2018 às 16h.**
- b) **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/11/2018 às 11h.**
- c) **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2018 às 11h.**
- d) **DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2018 às 11h30min.**
- e) Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF.**

1.3. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;
- 1.4.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.4.7. ANEXO VII - Minuta do contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 11.003/2008.

2.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. Conforme disposto em Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH e a Superintendência Municipal de Licitações - SML, os trabalhos serão conduzidos por servidor público da SML, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente, via e-mail, para o endereço adpvh.licitacoes@gmail.com.

2.5. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital e no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (<https://ad.portovelho.ro.gov.br/>), no link relativo a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

2.6. O licitante deverá observar as datas e os horários limites definidos neste instrumento para recebimento e abertura das propostas, atentando-se ainda à data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste Pregão as empresas mencionadas no item 2.1 deste Edital, desde que regularmente estabelecida no País, credenciadas ou não no Sistema de **Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho**, no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, desde que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista na Lei Complementar 123/06 e alterações.

3.3.1. As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação do Edital, automaticamente declararão também o atendimento aos Anexos III, IV, V, VI e VII deste Edital.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empregado e/ou Dirigente e ainda, Ex-empregado e/ou Ex-dirigente (até 180 dias da demissão) da ADPVH ou qualquer entidade operacionalmente a ela ligadas, nos termos do art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH;

b) Tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

- c) Estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 anos;
- d) Sejam, nos termos do art. 87 IV; da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.5. Por se tratar de **Serviços Comuns** no mercado não será admitida a participação de empresas em consórcios;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do Licitações-e até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Tratando-se de aquisição de materiais e, quando exigível para os materiais licitados, informações como Marca, modelo/referência, para o deverão constar de campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.7.1. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances, porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

5.2.1. Abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou em outra data e horário quando, motivadamente, o Pregoeiro redesignar a disputa, informando tal fato no campo geral de mensagens do Sistema, no link relativo a este Pregão.

5.2.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste edital.

5.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

5.2.6. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

5.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

5.2.8. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.

5.2.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto licitado, observando-se em todo caso as disposições constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.2. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail**, **fax** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente**, **nome** e **número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.5. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.6. No caso de haver discordância entre as especificações dos materiais/produtos/serviços descritos no Sistema Licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), **o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.**

7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

7.1 As Licitantes deverão apresentar junto a sua Proposta de Preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, conforme Modelo constante do Anexo III deste Edital.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ofertados pelos serviços especificados no Termo de Referência, sendo que as propostas deverão conter preços unitários (mensais) e totais (anual), **sob pena de desclassificação.**

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no **item 8.1** deverão estar compatíveis aos de mercado, assim entendidos aqueles estimados pela Administração;

8.1.2. Após a disputa da fase de lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o pregoeiro procederá ao seu arredondamento, e, por conseguinte, as adequações necessárias no valor total do item;

8.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do Item **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

8.3.2. Será estipulado e informado pelo pregoeiro (a), em campo próprio do sistema o **prazo** para a empresa melhor classificada, encaminhar a **proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail adpvh.licitacoes@gmail.com.**

8.3.3. Se a documentação exigida não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o **prazo** estabelecido no **subitem 8.3.2**, o Pregoeiro (a) considerará a proponente **DECLASSIFICADA**.

8.3.4. Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no **item 8.3.2** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada conforme a data de sua convocação.

8.3.5. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, no prazo máximo **de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.3.2**, para a Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada na Av. Carlos Gomes, 2776 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH
PROCESSO Nº 02/2018
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

8.4. O Pregoeiro, quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do lote, desclassificada a primeira colocada, na forma do inciso III do subitem **8.2** deste edital, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o item, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o item em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

8.5. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

8.6. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.7. O **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e/ou pelo **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF)**, nos documentos por eles abrangidos, observando-se ao seguinte:

9.1.1. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio, poderá efetuar consulta "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira da licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

9.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.3. Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo **SICAF** ou **SISCAF** encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

9.1.4. Junto aos documentos de habilitação deverão ser encaminhadas as seguintes Declarações:

a) Declaração sob as penas da Lei de que na data da Licitação a empresa enquadra-se como Micro e Pequena Empresa na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, conforme **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação nesta Licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme preceitua o art. 7º, inciso XXXIII da CF e lei 9.854/99, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

9.1.5. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das **Declarações constantes do subitem 9.1.4 deste Edital**, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Da Empresa:

a) **Comprovação de inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade -CRC**, válido na data do certame;

b) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em prazos e quantidades com o objeto deste Termo, conforme dispuser o Edital de Licitação;

b.1) Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte do pregoeiro;

9.4.2. Do Profissional indicado como responsável técnico:

a) **Declaração (Modelo da Licitante) indicando um responsável técnico pelos serviços**, portador de diploma de nível superior, devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade, com formação em nível superior, habilitado para a prestação dos serviços;

b) **Comprovação de inscrição do Profissional indicado na condição de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade -CRC**, válido na data do certame;

c) **Curriculum Vitae do profissional indicado como Responsável Técnico**, que comprove habilidade técnica e experiência para a prestação dos serviços, o qual deverá ser submetido à análise desta ADPVH;

d) **Declaração de aceitação de responsabilidade técnica dos serviços relativos a este Pregão Eletrônico n. 001/2018/ADPVH (Modelo próprio da Licitante)** emitida pelo profissional indicado na proposta, devidamente assinada pelo mesmo;

9.4.3 O profissional técnico indicado somente poderá ser substituído no curso contrato, por outro de formação e experiência superior ou igual ao do profissional substituído, após a aceitação da ADPVH;

9.4.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem o vínculo empregatício entre ela e o profissional indicado, conforme disposto na legislação trabalhista.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2** (alíneas "a" a "c") e **9.3** (alíneas "a" a "g") deste Edital, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedor/SML.

9.6.2. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2** (alíneas "a" a "c"), **9.3** (alíneas "b" a "g") deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

9.6.3. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Cartório de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.4. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.6.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.6.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

9.6.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Em até o dia **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação aos termos deste Edital, via e-mail encaminhado para adpvh.licitacoes@gmail.com.

10.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, informando no sistema as providências dela decorrentes;

10.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es);

11.2.2 Acolhida pela Pregoeira a manifestação da intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.3. Não serão conhecidas impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Eventuais recursos, contrarrazões ou impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira da **Superintendência Municipal de Licitações** responsável pelo processo, que receberá, analisará e decidirá os recursos e impugnações, que deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail adpvh.licitacoes@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital. A remessa dos instrumentos previstos neste item (recursos, contrarrazões ou impugnações), deverá observar o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis (de **segunda a sexta-feira**), de **8h às 14h**, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

10.6. O(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o recurso à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados nos sites www.licitacoes-e.com.br e/ou <https://ad.portovelho.ro.gov.br/>.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2. Ocorrendo recurso (s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao (s) interessado (s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pelo **Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho**, em favor do(s) licitante (s) vencedor (es).

11.3. Caberá ao **Presidente da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho HOMOLOGAR** o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinada às normas do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII do presente Edital**;

12.2. A adjudicatária deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no **Anexo VII do presente Edital**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

12.3. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Velho-RO;

12.4. Poderá a **Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho**, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

12.5. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

13.1. As obrigações da Contratada e Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência deste Instrumento Convocatório;

14. DA ESPECIFICAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo e o local de entrega e execução dos serviços será conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

15. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO FUTURO CONTRATO

15.1. Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme disposições contidas do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência (Anexo II) deste edital, serão aplicadas as penalidades previstas no RLC, Lei 10.520/2002, lei 12.846/2013 e Lei n.º 8.666/93. As sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, e ainda:

17.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II** deste Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A ADPVH, na defesa legítima de seus interesses institucionais e de acordo com o art. 40 do RLC, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação;

18.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário;

18.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações - SML**, de **segunda a sexta-feira das 8h00min às 14h00min;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Autoridade Competente, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

18.8. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

18.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato ou instrumento equivalente, e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 18 de Outubro de 2018.

Tatiane Mariano
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO I
(MODELO DE PROPOSTA)

PROPOSTA DE PREÇOS			
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 - ADPVH			
Razão Social:			
Endereço Completo com CEP:			
Telefone(s):		E-mail:	
Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____			
Validade da Proposta: / / (Não inferior a 90 dias)			
Responsável legal para assinatura do contrato:			
Especificação Serviço	Prazo de Execução	Valor Mensal	Valor Total (Anual)
Prestação de serviços de contabilidade nas áreas fiscais, tributárias, trabalhistas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício Balancete Mensal e Balanço Geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis, para atender às necessidades da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2018/ADVPH e seus Anexos, em especial o Anexo II, Termo de Referência.	12 meses	R\$	R\$

Declaramos, por ocasião da apresentação desta proposta que:

1. O Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais;
2. Que para fins de pagamentos, apresentaremos todas as certidões e documentos atinentes à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
3. Nos preços informados nesta proposta estão incluídos todos os custos inerentes à prestação dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Licitação, o qual foi exaustivamente observado para a elaboração desta Proposta.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO II
(TERMO DE REFERENCIA)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade nas áreas fiscais, tributárias, trabalhistas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício Balancete Mensal e Balanço Geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis para atendimento das necessidades de gestão da ADPVH.

2. JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, serviço social autônomo de interesse coletivo, foi constituída com o propósito de promover o desenvolvimento econômico e territorial do município de Porto Velho, por meio da criação de ambiente favorável e fortalecimento dos setores produtivos de forma inovadora e sustentável.

A contratação de uma empresa especializada em serviços de contabilidade justifica-se pela falta de pessoal interno para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas da Agência, como também pela obrigação legal de prestar contas em diversas instâncias.

Diante do exposto, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa cujo objeto é contabilidade, representada pelo Contador com registro no CRC, para prestar serviços contábeis especializados em contabilidade privada e pública, tendo em vista a necessidade de profissionais a serem prestados depende de conhecimento específico na área de contabilidade privada e pública, em especial na prestação de serviços de contabilidade nas áreas fiscais, tributárias, trabalhistas e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, Razão, Diário, Demonstrativos e Relatórios Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, Notas de Empenho e Prestação de Contas do Exercício Balancete Mensal e Balanço Geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis visando atender as necessidades de gestão da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

O Regulamento de Licitações e Contratos desta Agência dispõe em seu art.2º dispõe que:

Art. 2º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a ADPVH, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, inadmitindo-se critérios que frustrem seu caráter competitivo.

Desta forma, em vista do Termo de Cooperação Técnica firmado entre esta Agência e a Superintendência Municipal de Licitações, no sentido de que aquela Superintendência ficaria responsável por executar a parte operacional dos procedimentos licitatórios da ADPVH, quando forem realizadas licitações na modalidade Pregão, elaboramos o presente, para nortear à presente contratação.

Destaca-se que a Licitação deverá ser do tipo GLOBAL, em vista da inviabilidade de parcelamento dos serviços, que constitui-se em serviços especializados em contabilidade.

3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A contratada obriga-se a conhecer e obedecer as normas e legislação aplicáveis à contabilidade privada e pública, inclusive quanto à prazos e obrigações para fins de registros, emissão de documentos, relatórios, entre outros serviços atinentes à atividade contratada, devendo inclusive alertar formalmente os gestores da ADPVH acerca das obrigações contábeis que lhe são afetas por lei e regulamentos específicos da contabilidade pública e privada.

3.2. Todo o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e de contratos da ADPVH, aplicando-se subsidiariamente as Leis 10.520/2002, 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e outras normas correlatas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- ◆ Classificação contábil: seleção, organização, classificação e arquivamento da documentação;
- ◆ Processamento dos dados: digitação, emissão de relatórios para análise, emissão de balancetes mensais, emissão do razão e do diário anuais;
- ◆ Análise: conciliação dos registros com controles extra-contábeis;
- ◆ Levantamento de balancetes mensais e do balanço anual;
- ◆ Elaboração da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- ◆ Escrituração do LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real; e,
- ◆ Cálculo mensal das depreciações de bens de uso.
- ◆ Outros serviços inerentes à área contábil.

4.2 ESCRITURAÇÃO FISCAL

- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ICMS
- ◆ Escrituração dos livros relativos ao ISSQN
- ◆ Cálculo dos impostos e preparação das respectivas guias para recolhimento; e,
- ◆ Cumprimento das obrigações acessórias pertinentes aos tributos federais, estaduais e municipais.
- ◆ Outros serviços inerentes à área fiscal.

4.3 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- ◆ Atendimento a consultas sobre a legislação trabalhista e previdenciária;
- ◆ Cumprimento dos procedimentos de admissão, demissão e demais obrigações acessórias;
- ◆ Preparação de folhas de pagamento, recibos de férias, indenizações, adiantamentos etc;
- ◆ Acompanhamento de demitidos ao Sindicato da categoria por ocasião da rescisão;
- ◆ Manutenção de Controle Financeiro dos empregados;
- ◆ Preparação e remessa da RAIS e outras obrigações acessórias; e
- ◆ Outros serviços inerentes à área de pessoal.

4.4 OUTROS SERVIÇOS

- ◆ Orientação sobre o fluxo de documentos da empresa cliente para a contabilidade e vice-versa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

- ◆ Orientação aos departamentos geradores de fatos contábeis e fiscais a fim de facilitar os trabalhos sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento às fiscalizações pertinentes as áreas sob nossa responsabilidade;
- ◆ Atendimento aos auditores independentes contratados pela empresa; e
- ◆ Manutenção do Controle de Ativo Fixo da empresa.

4.5 Do cronograma de execução:

Os serviços de contabilidade serão prestados mensalmente, onde os documentos contábeis solicitados no objeto do contrato deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês, à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH.

5. DA PROPOSTA

5.1. O Edital de Licitação, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo das propostas previsto no art. 2º do RLC/ADPVH, deverá disponibilizar modelo com as informações mínimas que deverá constar da proposta.

5.2. Nos preços propostos pelas interessadas em contratar os serviços objeto deste Termo, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, administrativos, tributários, gasto com pessoal, transporte, encargos sociais e outros que por ventura recaiam sobre a prestação dos serviços, sendo que a única remuneração devida pelos serviços será o valor ofertado em sua proposta.

6. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Conforme autoriza o art. 12 do RLC da ADPVH, o Edital de Licitação deverá exigir das licitantes interessadas em participar deste Pregão, além da comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos para demonstração de sua qualificação técnica:

a) **Comprovação de inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade -CRC**, válido na data do certame;

b) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis em prazos e quantidades com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

objeto deste Termo, conforme dispuser o Edital de Licitação.

6.2. Do responsável técnico:

- a) **Declaração (Modelo da Licitante) indicando um responsável técnico pelos serviços**, portador de diploma de nível superior, devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade, com formação em nível superior, habilitado para a prestação dos serviços;
- b) **Comprovação de inscrição do Profissional indicado na condição de responsável técnico junto ao Conselho Regional de Contabilidade -CRC**, válido na data do certame;
- c) **Curriculum Vitae do profissional indicado como Responsável Técnico**, que comprove habilidade técnica e experiência para a prestação dos serviços, o qual deverá ser submetido à análise desta ADPVH;
- d) **Declaração de aceitação dos serviços, expedidas pelo Profissional indicado na proposta da Licitante**, sob pena de inabilitação;

6.3. O profissional técnico indicado somente poderá ser substituído por outro de formação e experiência superior ou igual ao do profissional substituído, após a aceitação da ADPVH;

6.4. No ato da contratação, a Empresa contratada deverá apresentar cópia dos documentos que comprovem o vínculo empregatício entre ela e o profissional indicado, conforme disposto na legislação trabalhista.

7. DO PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme levantamentos através de pesquisas realizadas em escritórios de contabilidades na praça, estima-se o valor do presente contrato em **R\$ 19.416,00**(Dezenove mil, quatrocentos e dezesseis reais), para todo período da contratação.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Para fins de pagamento, mensalmente a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços prestados dentro do período correspondente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

8.1.1. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição dos serviços fornecidos;
- Data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento;

8.1.2. Mensalmente e junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;

8.1.3. No caso de apresentação de Notas Fiscais em desacordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva Nota, com prazo para a solução do problema.

8.1.4. Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não será obrigada a atualizar o valor a ser pago.

8.1.5 Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

8.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada em sua proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar a prestação de serviço dentro à especificidade desejada, de maneira eficiente e satisfatória ao objeto pretendido;

9.1.2. Controlar e apresentar ao CONTRATANTE, com a antecedência necessária, a agenda fiscal, trabalhista e de controle externo, assim com possíveis soluções para novos problemas relacionados ao objeto contratual;

9.1.3. Disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

prioritária, as demandas do CONTRATANTE, quando solicitado;

9.1.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;

9.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da ADPVH;

9.1.7. A CONTRATADA deverá preferencialmente ter sede na cidade de Porto Velho/RO, ou manter filial ou representação da mesma. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços a serem prestados, bem como ADPVH, precisa dispor de suporte de informatização e contar com os profissionais competentes, sempre que houver necessidade de reuniões na empresa, para orientação a presidência, diretoria financeira, quanto aos serviços prestados.

9.1.8. A CONTRATADA deverá ser responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos armazenamento das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação existente.

9.1.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

9.1.10. Reconhecer ainda que, como prestadora de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da ADPVH.

9.1.11. É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço, sem expressa anuência da ADPVH. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADPVH:

Além das obrigações oriundas da observância do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, bem como outras porventura a serem previstas no instrumento convocatório, serão obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1. Emitir requisição à CONTRATADA, com a especificação de todos os itens e quantitativos que deverão ser fornecidos, no prazo de até 04 (quatro) dias antecedência, para materiais complexos e de até 02 (dois)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

dias, para materiais simples;

9.2.2. Efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira -DAF;

9.2.4. Receber e avaliar as Notas Fiscais e os materiais entregues, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos produtos;

9.2.5. Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;

9.2.6. Decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da ADPVH, estando classificados:

Atividade: **Gestão ADPVH**

Ação: **Gestão Direx**

Natureza de despesa: **Serviços Técnicos Especializados PJ**

Fonte de recurso: **Receita do Contrato de Gestão**

Centro de Custo Registro Contábil: **3.1.2.1.02.003**

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência decorrente deste Termo será de 12 meses, contados do **primeiro dia útil do mês de janeiro de 2019**, quando será iniciada a efetiva execução dos serviços.

11.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 26 do RLC da ADPVH.

12. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os valores inicialmente contratados serão irrealizáveis, pelo período de 12 meses, conforme disposto na legislação.

12.2. Havendo prorrogação contratual e ultrapassados o interregno de 12 meses, conforme autorizado no RLC da ADPVH e previsto no dispositivo acima,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

os valores inicialmente Contratos serão reajustados pelo índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) calculados pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as partes.

13. DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão ou empregado designado para tanto mediante ato expedido e autuado, pela Diretoria ADPVH, os quais deverão atestar a liquidação da Despesa no verso da Nota Fiscal, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

13.2. No curso da execução dos serviços objeto desta contratação, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

13.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, assinando prazo para a correção ou refazimento dos serviços ou da parcela defeituosa, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n°. 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita à justificativa pela ADPVH, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas no art. 12 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:.

a) advertência escrita direta ou publicada;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do objeto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;

c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.1 Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

14.1.2 Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

14.1.3 Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será Contratada a empresa que atender às exigências constantes neste Termo de Referência.

Porto Velho, 15 de outubro de 2018.

Responsável pela elaboração:

Ely Cristina G.S.de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira ADPVH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO III
(MODELO)

À
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -SML
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH
PROCESSO 002/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO MENOR

A _____, CNPJ nº. _____,
com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ <diretores ou sócios, com qualificação completa -
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo
presente instrumento declara sob as penas da lei, em especial o art.
7º, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação para participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2018/ADPVH**

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO IV

(MODELO)

À

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -SML
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH
PROCESSO 002/2018

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item _____(completar) do Edital _____(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(Identificação da Licitação), por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da _____ (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da _____(identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____ (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da _____ (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da _____(identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de _____ (órgão licitante) antes da abertura oficial das posturas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO V

MODELO

À

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -SML
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH
PROCESSO 002/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO Nº /2018**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO VI
(MODELO)

À
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -SML
PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2018/ADPVH
PROCESSO 002/2018

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____,
por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei,
que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua
habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

ANEXO VII

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2018 - ADPVH

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH E A EMPRESA
_____.

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Serviço Social Autônomo de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.759.217/0001-36, com sede à Rua Dom Pedro II, nº 826, Praça João Nicoletti, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcelo Thomé da Silva de Almeida, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Ely Cristina Gomes da Silva Almeida, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____/____, Cep _____, por seu representante legal, Sr(a)._____, portador do RG nº _____-SSP/____e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH, conforme Processo Administrativo nº 002/2018 - Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 001/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de contabilidade, nas áreas fiscal, tributária, trabalhista e demais normas do direito financeiro, com emissão de balancetes mensais, razão, diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais, notas de empenho, prestações de contas do exercício, balancete mensal e balanço geral, geração do ACP/TCE e outros procedimentos contábeis para atendimento das necessidades de gestão da CONTRATANTE, conforme especificações constantes do Edital de licitação e seus Anexos, em especial Anexo II, Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto deste contrato será sob o regime de empreitada por preço global, com prestação de serviços em períodos mensais, de forma indireta, sob a total responsabilidade e na sede da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato de prestação de serviços terá prazo de vigência de período de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATANTE, quando comprovadamente houver vantajosidade para tanto, limitada a vigência total aos prazos autorizados no art. 26 do RLC da ADPVH.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. DO VALOR CONTRATADO:

4.1. O valor global da contratação é de presente contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

4.2. DOS PAGAMENTOS:

4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observado ao seguinte:
§1º Para fins de pagamento, mensalmente a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal referente aos serviços prestados dentro do período correspondente.

§2º Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

- Descrição dos serviços fornecidos;
- Data de emissão;
- Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- Número do CONTRATO;
- Banco, número da agência e conta-corrente para o pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

§3º Mensalmente e junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a fazenda federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;

§4º No caso de apresentação de Notas Fiscais em desacordo com o disposto neste Termo e na legislação pertinente, a ADPVH devolverá a respectiva Nota, com prazo para a solução do problema.

§5º Quando por culpa exclusiva da contratada, seja por falhar na Nota emitida ou ainda, por não apresentar a comprovação da regularidade fiscal, a ADPVH não será obrigada a atualizar o valor a ser pago.

§6º Havendo atraso no pagamento do valor da Nota Fiscal aprovada, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá atualização monetária entre a data da inadimplência e seu efetivo pagamento, com base na variação do IGPM, do período correspondente.

§7º Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 10 dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA indicada em sua proposta.

§8º. Caso a data de pagamento recaia em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o dia útil posterior, sem quaisquer encargos adicionais a CONTRATANTE.

4.3. DO REAJUSTE CONTRATUAL

§1º. Os valores inicialmente contratados serão irreajustáveis, pelo período de 12 meses, conforme disposto na legislação.

§2º Havendo prorrogação contratual e ultrapassados o interregno de 12 meses, conforme autorizado no RLC da ADPVH e previsto no dispositivo acima, os valores inicialmente Contratados serão reajustados pelo índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) calculados pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou, no caso de sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a CONTRATANTE, a seu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar no objeto e valor global estimado, respeitados o limite de até 25% (vinte e cinco por cento). Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Atividade: Gestão ADPVH, Ação: Gestão DIREX; Natureza da Despesa: Serviços Técnicos Especializados PJ; Fonte de Recurso: Receita do Contrato de Gestão; Centro de Custo - Registro Contábil nº 3.1.2.1.02.003, constantes no Processo Administrativo nº 002/2018 - ADPVH.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações indicadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2018/ADPVH, obriga-se a CONTRATANTE a:

- a) efetuar o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estabelecido;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais, sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa Financeira - DAF;
- c) receber e avaliar os serviços, após a sua execução, podendo solicitar as devidas adequações, objetivando garantir a qualidade dos trabalhos;
- d) notificar a CONTRATADA, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais;
- e) decidir sobre eventuais alterações necessárias neste instrumento, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações indicadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n. 001/2018/ADPVH e aquelas decorrentes de Leis e regulamentos, obriga-se a CONTRATADA a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

- a) executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com as especificações do Termo de Referência, com a observância dos prazos contratuais e legais;
- b) controlar e apresentar a CONTRATANTE, com a antecedência necessária, a agenda fiscal, trabalhista e de controle externo, assim com possíveis soluções para novos problemas relacionados ao objeto contratual;
- c) disponibilizar profissional habilitado para atender, de forma prioritária, as demandas da CONTRATANTE, quando solicitado;
- d) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes, empregados e fornecedores na execução do serviço;
- f) submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizerem necessárias;
- g) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal exigidas e apresentadas na assinatura deste instrumento;
- g) executar diretamente os serviços objeto deste contrato, vedada a sua transferência a terceiros, salvo serviços que exijam comprovada especialização, com aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo único. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá, nem reduzirá, as responsabilidades de competência da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA REJEIÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda às exigências contratuais, cabendo à CONTRATADA a retificação pertinente, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do serviço e nem para acréscimos na cobrança de novos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, desde que não aceita à justificativa pela ADPVH, sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial às penalidades previstas no art. 12 do RLC da ADPVH e as abaixo discriminadas:

- a) advertência escrita direta ou publicada;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado do objeto, nas hipóteses de inadimplência ou descumprimento de cláusula contratual, assim como nos casos de reincidência da sanção de advertência;
- c) rescisão unilateral do contrato, observado o interesse da CONTRATANTE, em caso de infração contratual de natureza grave;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a ADPVH, nas hipóteses de infração contratual de natureza grave que imponha prejuízo direto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. Quando aplicada a multa prevista na alínea "b" será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.

10.3. Caso ocorra a necessidade, na hipótese da alínea "c", a empresa faltosa será notificada a recolher em favor da CONTRATANTE a importância remanescente da multa prevista na alínea "b", no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da rescisão do contrato.

10.4. Para todas as penalidades previstas será garantida a defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por interesse da CONTRATANTE, em decisão fundamentada, devendo a CONTRATADA ser notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ou nos casos de infração contratual de natureza grave, observadas as disposições da Cláusula Décima.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

Proc. 02.002/2018



Fls. _____

Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

12.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Edital do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico nº 001/2018 - ADPVH, o Termo de Referência e a Proposta Comercial da CONTRATADA, constantes no Processo Administrativo nº 002/2018 - ADPVH.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos não previstos expressamente neste contrato serão dirimidos por acordo entre as partes, com base no Regulamento de Licitações e Contratos da ADPVH e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas regras inerentes aos contratos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por assim estarem em comum acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2018.

**PRESIDENTE DA ADPVH
CONTRATANTE**

**Representante Legal
CONTRATADA**

**Diretoria Adm. e Financeira
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

RG nº

CPF nº

RG nº

CPF nº